



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 82-CONSUP/IFAM, de 21 dezembro de 2018.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23443.037462/2018-14, que trata do envio pela Diretoria Executiva do Plano de Integridade do IFAM, em atendimento ao Decreto nº 9.203/2017, aprovado *ad referendum* pela Resolução nº 74-CONSUP/IFAM, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Elias Brasilino de Souza, como relator do processo acima identificado, conforme constou na Pauta da 41ª reunião ordinária do Conselho Superior item 1.5.1.3, realizada no dia 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela aprovação do referido Plano de Integridade do IFAM;

CONSIDERANDO a votação, a matéria foi aprovada por maioria de votos dos conselheiros, de acordo com o Parecer do Relator, em sessão da 41ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Estatuto do IFAM, aprovado pela Portaria nº 373/IFAM/2009 e o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

I- Aprovar o PLANO DE INTEGRIDADE do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, em cumprimento ao Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2018, objetivando a promoção a adoção de medidas e ações Institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, que com está consta anexo, processo nº 23443.037462/2018-14.

II- Validar os efeitos da Resolução nº 74-CONSUP/IFAM, de 04 de dezembro de 2018, até a presente data.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

PLANO DE INTEGRIDADE

Plano de Integridade com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, com vistas ao atendimento do Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.

MANAUS, 2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor

Jaime Cavalcante Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Lívia de Souza Camurça Lima
Pró-Reitora de Ensino

José Pinheiro de Queiroz Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Sandra Magni Darwich
Pró-Reitora de Extensão

Josiane Faraco de Andrade Rocha
Pró-Reitora de Administração

Carla Condé Marques e Oliveira Bernhard
Presidente do Comitê de Integridade

Comitê de Integridade
Carla Condé Marques e Oliveira Bernhard
Carlos Yuri Barros de Souza
Michelle de Oliveira Barbosa Veras
Midiã Naama Conceição da Silva
Marlene de Deus Lima
Reginaldo da Conceição
Viviane Maria Miranda Eremita da Silva

Organização
Michelle de Oliveira Barbosa Veras
Viviane Maria Miranda Eremita da Silva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 PLANO DE INTEGRIDADE	5
3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	6
4 MISSÃO, VISÃO E VALORES	7
5 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	8
6 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	9
7 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	11
8 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	13
9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	14
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) é uma autarquia federal vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) - Ministério da Educação (MEC) e instituída através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

O presente documento versa sobre o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), em atendimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O referido Decreto traz a integridade como um dos princípios da governança pública, informando que a administração deve adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. A integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

Além do Decreto, o presente documento obedece ao disposto na Portaria nº 1.089/2018 da Controladoria Geral da União, que trata de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade.

Nesse sentido, o documento abrange as medidas e ações compreendidas no Decreto e na Portaria, com vistas ao tratamento de fraudes e atos de corrupção no IFAM. Entre as medidas estão o comprometimento e apoio da alta administração; a existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; a análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e o monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

2 PLANO DE INTEGRIDADE

Em conformidade com o Art 2º da Portaria nº 1.089/2018, o Plano de Integridade compreende um “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”.

Os riscos para a integridade envolvem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, eles podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Nesse sentido, os objetivos do Plano de Integridade é adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. Entre os objetivos específicos, destacam-se: receber demandas dos canais de comunicação, emitir orientação interna, de acordo com o mapeamento de riscos à integridade, capacitar servidores nos assuntos relacionados à governança e integridade e fazer análises relacionadas à integridade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Conselho Superior é o órgão máximo, de caráter consultivo e deliberativo do IFAM, sendo presidido pelo Reitor. O CONSUP aprovará o Plano de Integridade proposto.

Visando a estruturação do Plano de Integridade foi criado o Comitê de Integridade, por meio da Portaria nº 2.278-GR/IFAM, de forma que os trabalhos relacionados à integridade estão ligados a um setor específico, a Diretoria Executiva, cujo dirigente é responsável pela atividade e está ligado diretamente ao Reitor.

A estrutura organizacional da Reitoria compreende ainda: a) Gabinete; b) Pró-Reitorias: Pró-Reitoria de Ensino; Pró-Reitoria de Extensão; Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; Pró-Reitoria de Administração e Planejamento; Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional; c) Assessorias e Diretorias Sistêmicas; d) Auditoria Interna e e) Procuradoria Federal.

Nos Termos de Regimento Geral – Resolução nº 02/2011, o IFAM conta com os seguintes colegiados consultivos:

I - No âmbito da organização sistêmica: 1. Colégio de dirigentes; 2. Conselho de ensino, pesquisa e extensão; 3. Comitê de administração; 4. Comitê de ensino; 5. Comitê de extensão; 6. Comitê de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica; 7. Comitê de desenvolvimento institucional.

II - No âmbito da unidade gestora - Campus: 1. Conselho educacional; 2. Conselho de curso.

Há outros Comitês, tais como Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Ética em Pesquisa no Uso de Animais, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Comitê de Governança, Riscos e Controles.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

4 MISSÃO, VISÃO E VALORES

De acordo com o Planejamento Estratégico do IFAM referente ao exercício 2012-2018, a missão, a visão e os valores da instituição estão assim descritos:

I. missão – “promover com excelência educação, ciência e tecnologia para o desenvolvimento da Amazônia.”

II. visão - “ser referência nacional em educação, ciência e tecnologia.

III. valores

- a) cidadania;
- b) ética;
- c) humanização;
- d) qualidade;
- e) responsabilidade Socioambiental.

O novo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI está em processo democrático de construção e compreenderá o planejamento estratégico, tático e operacional do IFAM, com a finalidade de apontar o futuro a ser construído por meio de metas e objetivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

5 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Administração do IFAM buscou apoio para a implementação do Plano de Integridade, e realizou visitas e consultas a órgãos que já implantaram o referido Plano.

Com vistas ao seu fortalecimento, foi instituído o Comitê de Integridade que é formado pelos seguintes setores: Diretoria Executiva, Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares, Coordenação Geral de Governança e Controle Interno, Ouvidoria e Comissão de Ética. O comitê possui ainda uma Secretaria, e terá o apoio de profissional que atuará com gestão de riscos no IFAM.

A Alta administração apoiará a realização de cursos sobre fraude e corrupção, a serem promovidos pelos servidores do Comitê de Integridade, de forma que poderá atuar em ações preventivas e educativas para os servidores do IFAM.

O comprometimento pode ser visto por meio do apoio à implementação de curso *in company*, como o curso “Implementando a gestão de riscos do setor público”, no qual houve a capacitação de dirigentes da alta administração. Cursos promovidos por servidores têm apresentado resultado satisfatório, como o curso relacionado à “Ética no serviço público”, promovido pela Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

6 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A unidade responsável pelo Plano de integridade é o Comitê de Integridade e tem a seguinte formação:

1. Diretoria Executiva
2. Comissão de Ética
3. Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares
4. Coordenação de Governança e Controle Interno.
5. Ouvidoria

O Comitê contará com o apoio de profissional que atuará com gestão de riscos no IFAM e secretária.

Entre as competências do Comitê estão, conforme Art. 4º da Portaria nº 1.089/2018:

I – coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II – orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

III – promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Ações do Comitê de Integridade:

a) receber demandas dos canais de comunicação de integridade relacionados nesse documento;

b) reportar as conclusões do Comitê ao dirigente máximo;

c) emitir orientação interna, de acordo com o mapeamento de riscos à integridade;

d) capacitar servidores nos assuntos relacionados à governança e integridade;

e) responder questionamentos e relatórios solicitados pela sociedade e órgãos de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

controle;

- f) fazer análises relacionadas à integridade; e
- g) disseminar as ações deste plano na sua área de atuação.

Neste contexto, o Plano de Integridade do IFAM propõe que os responsáveis pelos instrumentos e áreas afins trabalhem de forma coordenada, a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos relacionados à integridade. A adoção de uma política de gestão da integridade também permite que vários instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

7 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Os riscos de integridade foram selecionados pelo Comitê de Integridade por meio de amostra de quatro itens dentre dezoito elencados no Plano de Integridade do Ministério da Transparência, considerando a possibilidade de maior incidência no âmbito do IFAM, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRINCIPAIS CRITÉRIOS
Ineficiência Funcional	<ul style="list-style-type: none">- obediência ao princípio da eficiência;- celeridade processual;- impulsão processual;- zelo com a coisa pública;- prestação de contas tempestiva;- atendimento com presteza.	Art. 5º; Art. 37 da CF/1988; Art. 2º; Art. 29 da Lei nº 9.784/99. Decreto nº 1.171/94. Art. 116 Lei Nº 8.112/90.
Conduta Indisciplinar	<ul style="list-style-type: none">- ausentar-se do serviço sem autorização do chefe imediato;- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;- Retirar a autonomia do servidor, estagiário ou terceirizado; Retirar o trabalho que normalmente competia àquele servidor, estagiário ou terceirizado; impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, estagiário ou terceirizado, diferentes das que são cobradas dos demais, mais trabalhosas ou mesmo inúteis (Assédio Moral)*;- Assédio sexual.	Art. 116 e Art. 117 da Lei nº 8.112/90. Lei Nº 8.429/92. Decreto Nº 1.171/94. Lei nº 8.429/92.
Divulgação Ou Inserção de Dados ou Informações Falsas em	<ul style="list-style-type: none">- inserir dados falsos em sistemas de informação;- alterar ou excluir indevidamente dados corretos.	Art. 313-A da Lei nº 9.983/00.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA

Sistemas de Informações		
Fraude	<ul style="list-style-type: none">- suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social ou qualquer acessório;- prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;- prestar declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos ou fraude para eximir-se total ou parcialmente de pagamento de tributo.- deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social,- comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de concurso público ou avaliação ou exame públicos, entre outros.- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.	Art. 1º, I da Lei nº 8.137/90. Art. 311-A, do Decreto-Lei No 2.848/40. Dos Crimes e Das Penas, Lei Nº 8.666/93.
Prejuízo ao Erário Mediante Emprego Irregular de Rendas ou Verbas Publicas	Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.	Art. 118- Lei 8.112/90. Art. 315 do Código Penal; Art. 10, Lei nº 8.429/92

*fonte: <http://www.mpf.mp.br/sc/arquivos/cartilha-assedio>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA

8 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Em consonância com o Art. 20 da Portaria nº 1.089/2018, o IFAM buscará o monitoramento contínuo dos atributos do plano de integridade, por meio da atualização anual desse Plano de Integridade.

Ações	Responsável	Frequência
Receber demandas dos canais de comunicação de integridade relacionados nesse documento	Comitê de Integridade	Mensal
Reportar as conclusões do Comitê ao Dirigente máximo	Presidente do Comitê de Integridade	Trimestral
Emitir orientação interna, de acordo com o mapeamento de riscos à integridade	Comitê de Integridade	Bimestral
Capacitar servidores nos assuntos relacionados à governança e integridade	Comitê de Integridade	2019.1
Fazer análises relacionadas à integridade	Comitê de Integridade	-
Disseminar as ações deste plano	Comitê de Integridade	2018.2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são os informados, conforme seguem:

a) Comitê de Integridade:
integridade@ifam.edu.br.

b) Comissão de Ética
comissao.etica@ifam.edu.br

c) Coordenação Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar – CGPAD
(092) 3306-005/0040
carlos.yuri@ifam.edu.br

d) Coordenação de Governança e Controle Interno –CGCI
(092) 3306-005/0040
cgci@ifam.edu.br

e) Ouvidoria Geral
(092) 3306-0058
ouvidoria@ifam.edu.br

f) Diretoria Executiva/Gestão de Riscos
diretoria.Executiva@ifam.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA EXECUTIVA**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto Nº 9.203, de 22 de Novembro de 2017. *Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*. Brasília,DF, 22 nov 2017.

_____. Portaria nº 1089-2018. *Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências*. Brasília,DF, 25 abr 2018.

FRANÇA, Priscila Escórcio de. *Plano de Integridade da CGU*. Disponível em: [file:///C:/Users/1825983/Downloads/plano-de-integridade-cgu%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/1825983/Downloads/plano-de-integridade-cgu%20(1).pdf)
Acesso em: 05 de novembro de 2018.

SOUZA, Priscila Kryss Morrow Coelho de. *Plano de Integridade da SUFRAMA*. SUFRAMA, 2018.